

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 13 discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

de 18 DEZ, 2024

Mesa Diretora

**EMENDA Nº 033/2024**

Autoria: Vereador Oslen Dias dos Santos (Tuti).

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 2 discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

de 18 DEZ, 2024

Mesa Diretora

de 18 DEZ, 2024

Responsável

**Processo/Protocolo: 095/2024**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DE CONTAS - DOC/TCE-MT  
ED. Nº 3510 PÁG(S) 52-54  
DATA DIVULG. 20 DEZ, 2024  
DATA PUBLIC. 23 DEZ, 2024

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.318/2024, QUE ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

**Art. 1º** Fica incluída na execução orçamentária e financeira disposta no Projeto de Lei nº 2.318/2024, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2024, totalizando o valor de R\$ 414.933,84 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), as seguintes programações:

I – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos na área de Saúde, a saber:

a) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 127.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto à Ação 2175 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, para compra de equipamentos e material permanente para as unidades de saúde;

b) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto à Ação 1033 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, para obras e instalações para as unidades de saúde.

II – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos nas demais áreas, a saber:

a) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, subvenção à ASSOCIACAO NOSSA CASA – CNPJ Nº 45.101.033/0001-66, a Casa de Apoio “Nossa Casa”, para manutenção e custeio da entidade, compreendendo a aquisição de material de consumo e equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 13 discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
de 18/DEZ. 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 2 discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
de 18/DEZ. 2024  
Mesa Diretora

Lido em 18/12/24  
Responsável

b) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, subvenção ao CAAF - CLUBE DE AEROMODELISMO ALTA FLORESTA – CNPJ Nº 10.497.547/0001-06, para aplicação, manutenção e investimentos da entidade;

c) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, subvenção ao “O CLUBE MONTE SANTO”, para aplicação, manutenção e investimentos da entidade;

d) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 72.466,92 (setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) na SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, junto a AÇÃO 1076 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS ESPORTE E DE LAZER, voltados a aquisição de 01 (um) Parque Infantil 4 Torres, com certificado emitido por órgão competente (instituto de certificação de playground), 01 (um) Academia ao Ar Livre e Bancos de Concreto, para o BAIRRO AMARÍLIS;

§ 1º A despesa programada no inciso I do presente artigo será custeada anulando parcialmente o crédito do orçamento consignado no Anexo QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
PROGRAMA: 0021 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE  
AÇÃO: 2310 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NA SAÚDE

§ 2º A despesa programada no inciso II do presente artigo será custeada anulando parcialmente o crédito do orçamento consignado no Anexo QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO  
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO  
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA  
AÇÃO: 2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, inclusive, promover



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 13 discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
de 18 DEZ. 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 2 discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
de 18 DEZ. 2024

Lido em 19 DEZ. 2024

  
Mesa Diretora

  
Mesa Diretora

  
Responsável

compatibilidade através da readequação dos demais instrumentos orçamentários atinentes (PPA 2022-2025 e LDO 2025) para sua fiel execução.

**Art. 3º** A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões  
Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

  
**Oslen Dias dos Santos**  
Vereador "Tuti"

CMAF/jts/\*



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 13 discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
de 18 DEZ. 2024  
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 2 discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
de 18 DEZ. 2024  
Mesa Diretora

Lido em 18 DEZ. 2024  
Responsável

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Impositiva Individual, nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024), visando garantir o atendimento das demandas que especificam, originadas de pleitos dos munícipes que, rotineiramente, procuram os parlamentares com essa finalidade.

**Emendas impositivas** são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. Os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 2,0% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhados para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e **devem ser executadas** conforme a modificação realizada pelos Vereadores.

Os beneficiários nem sempre são órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, logo, **detalhes e especificações, serão apresentados pela(s) entidade(s) beneficiária(s) da emenda, quando do protocolo do plano de trabalho junto a Prefeitura Municipal**, visando a obtenção dos recursos disponibilizados nesta emenda.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda Impositiva Individual, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando e consolidando a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessário para sua fiel execução.

Sala das Sessões  
Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

**Oslen Dias dos Santos**  
Vereador "Tuti"

CMAF/jts/\*



Ano 13 Nº 3510

Divulgação sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Página 52

Publicação segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 0021 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

AÇÃO: 2310 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NA SAÚDE

§ 2º A despesa programada no inciso II do presente artigo será custeada anulando parcialmente o crédito do orçamento consignado no Anexo QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

AÇÃO: 2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, inclusive, promover compatibilidade através da readequação dos demais instrumentos orçamentários atinentes (PPA 2022-2025 e LDO 2025) para sua fiel execução.

Art. 3º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

**Marcos Roberto Menin**

Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Impositiva Individual, nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024), visando garantir o atendimento das demandas que especificam, originadas de pleitos dos munícipes que, rotineiramente, procuram os parlamentares com essa finalidade.

Emendas impositivas são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. Os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 2,0% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhados para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e devem ser executadas conforme a modificação realizada pelos Vereadores.

Os beneficiários nem sempre são órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, logo, detalhes e especificações, serão apresentados pela(s) entidade(s) beneficiária(s) da emenda, quando do protocolo do plano de trabalho junto a Prefeitura Municipal, visando a obtenção dos recursos disponibilizados nesta emenda.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda Impositiva Individual, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando e consolidando a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessário para sua fiel execução.

Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

**Marcos Roberto Menin**

Vereador

**EMENDA Nº 033/2024**

Processo/Protocolo: 095/2024

**Autoria: Vereador Oslen Dias dos Santos (Tuti).**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.318/2024, QUE ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica incluída na execução orçamentária e financeira disposta no Projeto de Lei nº 2.318/2024, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2024, totalizando o valor de R\$ 414.933,84 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), as seguintes programações:



I – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos na área de Saúde, a saber:

alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 127.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto à Ação 2175 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, para compra de equipamentos e material permanente para as unidades de saúde;

b) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto à Ação 1033 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, para obras e instalações para as unidades de saúde.

II – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos nas demais áreas, a saber:

a) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, subvenção à ASSOCIACAO NOSSA CASA – CNPJ Nº 45.101.033/0001-66, a Casa de Apoio “Nossa Casa”, para manutenção e custeio da entidade, compreendendo a aquisição de material de consumo e equipamentos.

b) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, subvenção ao CAAF - CLUBE DE AEROMODELISMO ALTA FLORESTA – CNPJ Nº 10.497.547/0001-06, para aplicação, manutenção e investimentos da entidade;

c) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, subvenção ao “O CLUBE MONTE SANTO”, para aplicação, manutenção e investimentos da entidade;

d) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 72.466,92 (setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) na SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, junto a AÇÃO 1076 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS ESPORTE E DE LAZER, voltados a aquisição de 01 (um) Parque Infantil 4 Torres, com certificado emitido por órgão competente (instituto de certificação de playground), 01 (um) Academia ao Ar Livre e Bancos de Concreto, para o BAIRRO AMARÍLIS;

§ 1º A despesa programada no inciso I do presente artigo será custeada anulando parcialmente o crédito do orçamento consignado no Anexo QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 0021 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

AÇÃO: 2310 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NA SAÚDE

§ 2º A despesa programada no inciso II do presente artigo será custeada anulando parcialmente o crédito do orçamento consignado no Anexo QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

AÇÃO: 2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, inclusive, promover compatibilidade através da readequação dos demais instrumentos orçamentários atinentes (PPA 2022-2025 e LDO 2025) para sua fiel execução.

Art. 3º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

Oslén Dias dos Santos

Vereador “Tuti”

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Impositiva Individual, nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024), visando garantir o atendimento das demandas que especificam, originadas de pleitos dos munícipes que, rotineiramente, procuram os parlamentares com essa finalidade.

Emendas impositivas são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. Os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 2,0% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a



saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhados para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e devem ser executadas conforme a modificação realizada pelos Vereadores.

Os beneficiários nem sempre são órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, logo, detalhes e especificações, serão apresentados pela(s) entidade(s) beneficiária(s) da emenda, quando do protocolo do plano de trabalho junto a Prefeitura Municipal, visando a obtenção dos recursos disponibilizados nesta emenda.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda Impositiva Individual, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando e consolidando a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessário para sua fiel execução.

Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

**Oslen Dias dos Santos**

**Vereador "Tuti"**

**EMENDA Nº 034/2024**

Processo/Protocolo: 095/2024

Autoria: Vereador Reginaldo Luiz da Silva.

**EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.318/2024, QUE ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica incluída na execução orçamentária e financeira disposta no Projeto de Lei nº 2.318/2024, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2024, totalizando o valor de R\$ 414.933,84 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), as seguintes programações:

I – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos na área de Saúde, a saber:

alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto à Ação 2175 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, para despesas com equipamentos e material permanente e material de consumo para as unidades de saúde, compreendendo:

1) R\$ 6.000,00 para atender o PSF da Comunidade Ouro Verde, consistindo na aquisição de 01 Letreiro/ Fachada com o nome da unidade, 01 lata de tinta óleo branca de 3,6 litros, 01 caixa de lixas, 01 pincel, 01 rolo de pintura, 02 longarinas de 04 lugares cada, 01 adesivo para porta blindex com o nome da unidade, 01 escrivaninha e 01 painel de recados de 2 metros de comprimento;

2) R\$ 13.000,00 para atender o Posto de Saúde Rio Verde (4ª Sul), consistindo na aquisição de 01 geladeira 240 litros, 01 fogão 4 bocas, 01 escrivaninha, 01 maca hospitalar com rodízios e 01 balança antropométrica;

3) R\$ 20.000,00 para atender o Posto de Saúde Claudenir Fontes (Comunidade Novo Cruzeiro – Pista do Cabeça, especificamente voltado a casa de alojamento da profissional que atende no local, consistindo na aquisição de 1 aparelho de ar-condicionado 12.000BTUs, 1 pia de cozinha, 1 geladeira e 1 fogão, e outros eletrodomésticos.

alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 168.466,92 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto à Ação 1033 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, voltado a realização de despesas de materiais de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e obras e instalações, compreendendo:

1) R\$ 106.466,92 para atender o Posto de Saúde Claudenir Fontes (Comunidade Novo Cruzeiro – Pista do Cabeça), voltado à realização de reforma e ampliação da unidade e demais reparos necessários, incluindo também, a realização de reformas na casa de alojamento da profissional que atende no local;

2) R\$ 62.000,00 para o Posto de Saúde Jacaminho (Comunidade São Mateus) – Assentamento São Mateus, voltado à realização de reforma e ampliação da unidade e demais reparos necessários.

II – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos nas demais áreas, a saber:

a) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) na SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, junto a AÇÃO 1076 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS ESPORTE E DE LAZER, para compra de equipamentos e material permanente e serviços, compreendendo:

1) R\$ 47.500,00 voltados a aquisição de 01 (um) Parque Infantil 4 Torres, com certificado emitido por órgão competente (instituto de certificação de playground), para atender a Comunidade São Mateus – Assentamento Jacamim;

2) R\$ 47.500,00 voltados a aquisição de 01 (um) Parque Infantil 4 Torres, com certificado emitido por órgão competente (instituto de certificação de playground), para atender a Comunidade Novo Cruzeiro – Pista do Cabeça;